



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

INICIATIVA: Poder Legislativo

EMENTA: “Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Maripá de Minas e dá outras providências”

RELATOR:

Vereador Ari Dias de Oliveira

Relatório: Projeto de Resolução nº 07/2025, de iniciativa da Mesa Diretora, que visa **instituir diárias** para vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, destinadas a custear despesas decorrentes de participação em **congressos, cursos, seminários, palestras, viagens para desempenho de assuntos oficiais**, bem como outras atividades inerentes ao exercício do mandato e das funções administrativas da Casa.

A instituição de diárias para vereadores e servidores é matéria **interna corporis**, inserida na autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal, conforme:

- **CF/88, art. 29** – autonomia do Município;
- **CF/88, art. 30, I** – competência para legislar sobre assuntos de interesse local;
- **Lei Orgânica Municipal** -artigos 46 inciso I e artigo 47 inciso IV – organização interna da Câmara.

Portanto, a **Câmara Municipal possui competência** para disciplinar a concessão de diárias por meio de resolução.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCEMG)** reconhece que diárias podem ser concedidas a agentes políticos e servidores, desde que observados requisitos de **necessidade, razoabilidade, economicidade e comprovação**.

Após análise, conclui-se que **não há vício de constitucionalidade**, desde que:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

- os valores fixados sejam **razoáveis e compatíveis** com a realidade orçamentária do Legislativo;
- o projeto seja aprovado por meio de **Resolução**, instrumento normativo adequado para regular matéria interna da Câmara.

II- Conclusão:

Isto posto, e como **CONCLUSÃO**, diante da constitucionalidade, regularidade e legalidade manifestamos pela **Aprovação** do Projeto de Resolução nº 07/2025 para prosseguimento do processo legislativo com a decisão do Plenário que deverá apreciar o mérito da questão.

È nossa manifestação

Câmara Municipal de Maripá de Minas, 5 de dezembro de 2025.

ARI DIAS DE OLIVEIRA

Vereador - PRD

VANDERLEI COSTA

Vice-presidente

Vereador - REPUBLICANOS

GABRIEL FERREIRA COUTINHO

Vereador - REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Maripá de Minas - MG - Gabinete do
Vereador(a) - Rua Francisco Paradela de Souza, nº: 149, 36608-000
e-mail: tvcmmaripa@gmail.com - Tel.: 3232631571

